



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará por decreto a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 23 de outubro de 2017.

ROBSON MIRANDA
VEREADOR - PV

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Robson Miranda
Vereador - (Robinho Gari)



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei Banco Municipal de Materiais de Construção, tem por finalidade proporcionar uma melhor qualidade de vida à população em situação de vulnerabilidade habitacional, garantindo, por meio do repasse de materiais de construção, condições dignas de moradia, nos seguintes casos:

- ✓ construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de melhorar o nível de habitabilidade;
- ✓ recuperação de moradia em virtude de emergência e / ou calamidade.

Serão aceitas doações de materiais de construção novos ou usados, desde que em bom estado de conservação.

A entrada e saída de materiais de construção novos ou usados, desde que em bom estado de conservação.

A entrada e saída de materiais deverão ser registradas no estoque do Banco Municipal de Materiais de Construção.

Entende-se por situações emergenciais as vulnerabilidades sociais decorrentes de sinistros de qualquer natureza, com consequências coletivas ou individuais, desde que causem danos a habitações de famílias de baixa renda, tais como:

- ✓ incêndios;
- ✓ desabamentos;
- ✓ alagamentos e enchentes;
- ✓ vendavais;
- ✓ granizo;

Habilitam-se a receber repasses do Banco Municipal de Materiais de Construção todas as pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade habitacional, residentes no município de Portão, desde que preencham os seguintes requisitos, a serem comprovados no processo seletivo sócio-econômico.

- ✓ os materiais deverão ser utilizados para fins exclusivamente residenciais;
- ✓ o requerente ou seu cônjuge ou companheiro não poderão ser proprietários de outro imóvel;



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

- ✓ o imóvel onde serão empregados os materiais não poderá estar localizado em área invadida de terrenos particulares ou em áreas de alto risco ambiental;
- ✓ o requerente deverá solicitar a abertura de processo junto ao Setor de Protocolo.

O processo seletivo sócio-econômico, que tramitará na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social – Senhas, será instruído com todos os documentos capazes de demonstrar que o requerente faz jus ao repasse de materiais de acordo com a presente Lei.

Diante do exposto requer aos nobres pares apreciação do Presente Projeto de Lei, para aprovação, apresentando a proposta de ajudar na reforma ou construção de moradias populares e ao meio ambiente, proporcionando um bem-estar para todos.

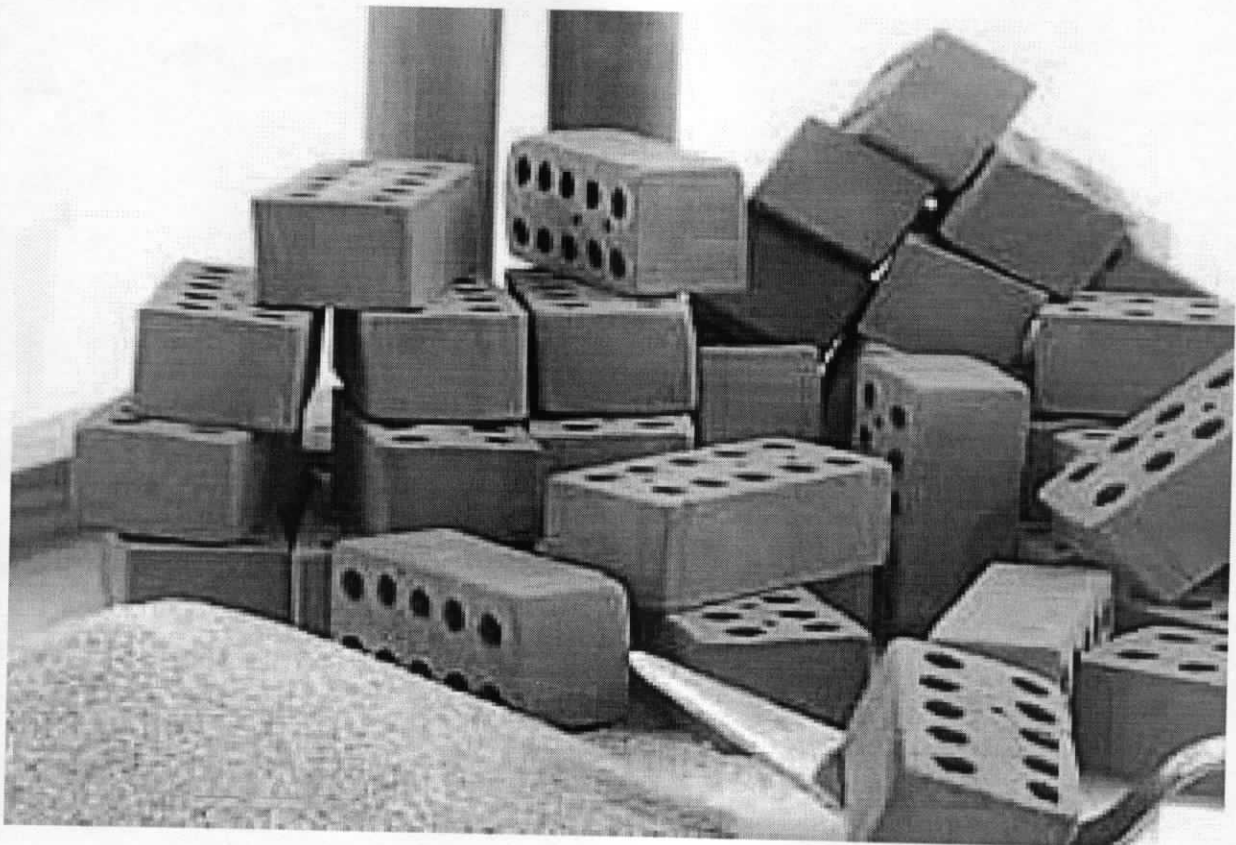
Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 23 de outubro de 2017.

ROBSON MIRANDA
VEREADOR - PV

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Robson Miranda
Vereador - (Robinho Gari)



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA



Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br

Identificador: 350035003600330034003A005000 Conferência em <http://www.camaraserra.es.gov.br>